



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.318, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o poder executivo a conceder o uso de imóvel.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel constituído pelo lote nº 04 da quadra 106, da matrícula 9.902, na Rua B - Loteamento do Zaloar, nº. 100, no Município de Estrela Velha/RS, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, compreendendo o terreno, construções e benfeitorias nele existentes, a Sra. LEILA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 2132114733, inscrita no CPF sob o n.º. 016.455.680-08, NIS n.º. 16403116054.

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se, exclusivamente, a moradia sua e de sua família.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 29 de maio de 2019.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.318/2019:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, visando autorizar o Poder Executivo a conceder o uso do imóvel constituído pelo lote nº 04 da quadra 106, da matrícula 9.902, na Rua B - Loteamento do Zaloar, nº. 100, no Município de Estrela Velha/RS, para a Sra. Leila Cristina da Silva, conforme descrito no artigo primeiro do projeto.

Inicialmente frisamos, como é do conhecimento de Vossas Excelências, que a edificação realizada no referido imóvel foi realizada pelo Poder Executivo, já visando o abrigamento de famílias em situações de vulnerabilidade. Portanto, sua destinação para a família não gerará quaisquer transtornos para a Administração Municipal.

Nesse sentido, para facilitar a compreensão, anexamos memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Turismo, o qual detalha precisamente a situação da família para a qual busca-se a presente concessão de uso.

Ademais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre o projeto, em data a ser definida pelos Senhores Vereadores, se assim entenderem necessário.

Ante o exposto, solicitamos aprovação deste Projeto de Lei pelos Senhores Vereadores, para que, posteriormente, possamos prosseguir com os procedimentos administrativos visando concretizar a concessão de uso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 29 de maio de 2019.

Cecilia Montagner Ceolin,
Prefeita Municipal.